47ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PI
DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2017
LOCAL: SEDE DO CAU/PI
ENDEREÇO: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 2103, CENTRO
ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Início: 18h40m – 26/09/2017//

Término: 20h00m – 26/09/2017///

1. PRESENÇAS: ///

1.1. CONSELHEIROS TITULARES - ARQUITETOS E URBANISTAS: EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO (Presidente do CAU/PI), HUMBERTO GONZAGA DA SILVA (Vice-Presidente do CAU/PI), NORMANDES SILVA MALTA, ANA LÚCIA RIBEIRO CAMILLO DA SILVEIRA, THAIS RODRIGUES IBIAPINO E FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES. ///

1.2. SUPLENTE DE CONSELHEIRO – ARQUITETO E URBANISTA: ÉDER NEIVA DE CASTRO. //

1.3. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: conselheira titular PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS. //

1.4. CONVIDADOS: o conselheiro federal SANDERLAND COELHO RIBEIRO e o suplente de conselheiro federal WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO. ///////////////////

2. ABERTURA DOS TRABALHOS: Às dezoito horas e quarenta minutos, o Presidente EMANUEL R. CASTELO BRANCO agradeceu a presença de todos e verificou a existência de quórum. Com isso, deu início a pauta com execução do Hino Nacional Brasileiro. //

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 46ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PI, REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017. Após discussão, a ata foi colocada em votação e aprovada com 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência da conselheira PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS. //

4. ORDEM DO DIA: ///

4.1. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR NORMANDES SILVA MALTA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2017. O secretário da mesa passou a palavra ao relator NORMANDES MALTA, este fez um breve resumo do processo informando que tratava-se de processo decorrente de fiscalização, onde constatou-se que a empresa autuada, embora registrada neste Conselho, não possuía responsável técnico. A recorrente fora notificada (fls. 07) para regularizar sua situação, tendo se mantido inerte, razão pela qual foi lavrado o auto de infração (fls. 11) por ausência de responsável técnico, mantendo-se a recorrente igualmente inerte, tendo a CEEEP mantido o auto de infração e aplicado a multa do art. 35, XII da Resolução 22 no seu patamar mínimo (fls. 14). Notificada da manutenção do auto de infração e aplicação da multa o titular da empresa recorrente apresentou recurso ao plenário em razão de sua empresa está inativa,

apresentando Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica – Inatividade, referente aos anos de 2013, 2014 e 2016 (fls. 19, 20 e 21). Após análise, o relator manifestou-se pela admissão do recurso e seu provimento, modificando a decisão da CEEEP, revogando a aplicação da multa e determinando o arquivamento do auto de infração, na forma dos Arts. 24 e 44, I da Resolução nº 22 do CAU/BR. Determinou, da mesma forma, que a empresa recorrente, em um prazo de trinta dias após a notificação desta, tome providências em solicitar umas das três medidas que se segue, sob pena de abertura de processo administrativo: a) Interrupção de seu registro ante a inatividade operacional da mesma; b) Apresentação de responsável técnico; c) Baixa definitiva do registro da empresa. Após análise e discussão, o presidente colocou em votação a aprovação do relatório e voto apresentado pelo relator NORMANDES SILVA MALTA. Este foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência da conselheira PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS. //

4.2. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017. Com a palavra o relator, HUMBERTO GONZAGA informou que, tratava-se de processo decorrente de fiscalização, onde constatou-se que a autuada detém no seu contrato social o exercício da atividade de arquitetos e urbanistas e não possui registro de empresa no CAU-PI, o que é obrigatório. A recorrente fora notificada e tomou ciência (fls. 05), no dia 18/01/2017 para regularizar sua situação, tendo se mantido inerte, razão pela qual foi lavrado o auto de infração (fls. 09) em 17/02/2017, por ausência de registro de empresa no CAU-PI, mantendo-se a recorrente igualmente inerte, tendo a CEEEP mantido o auto de infração e aplicado a multa do art. 35, XII da Resolução 22 no seu patamar mínimo (fls. 14). Notificada da manutenção do auto de infração e aplicação da multa o titular da empresa recorrente apresentou recurso ao plenário na data de 08/08/2017 alegando que se trata de empresa sem atividade, apresentando apenas um aditivo contratual de nº 07, datado de 01 de outubro de 2007. (fls. 17/19), porém em consulta ao sitio da receita federal do Brasil, este atesta que a empresa está regular e ativa (folha 03). Após análise, o relator manifestou-se pela rejeição do recurso e seu provimento, mantendo a decisão da CEEEP definida em sua reunião ordinária do dia 04 de julho de 2017. Após análise e discussão, o presidente colocou em votação a aprovação do relatório e voto apresentado pelo relator HUMBERTO GONZAGA DA SILVA. Este foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência da conselheira PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS. //

4.3. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REAJUSTE DA BOLSA AUXÍLIO PARA O NOVO ESTAGIÁRIO DO CAU/PI. O secretário da mesa informou que atualmente o CAU/PI possui uma estagiária de nível médio, auxiliando na área administrativa, recebendo bolsa auxílio no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Considerando que o contrato da atual estagiária encerrará em outubro de 2017 e a existência de previsão orçamentária para contratação de um novo estagiário de nível superior, o Presidente colocou em votação a proposta de um reajuste no valor de R$ 100,00 (cem reais) na bolsa auxílio do novo estagiário, ficando no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reias). Esta foi aprovada com 05

(cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência da conselheira PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS. //

4.4. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2018. O secretário da mesa passou a palavra para a analista de planejamento e finanças, Eveline Alencar, esta apresentou o plano de ação destacando cada centro de custo e suas ações a serem realizadas durante o ano de 2018, destacou que os objetivos estratégicos prioritários para serem trabalhados em 2018 serão: Tornar a fiscalização um vetor de melhoria do exercício da Arquitetura e Urbanismo; Assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os arquitetos e urbanistas e a sociedade; Estimular a produção da arquitetura e urbanismo como política de Estado; e Assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade. O conselheiro federal SANDERLAND RIBEIRO esclareceu aos presentes, que o plano de ação funciona como um fluxograma das atividades/ações a serem realizadas pelo Conselho. O conselheiro HUMBERTO GONZAGA destacou que este Plano de Ação foi aprovado pela Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico do CAU/PI, através da deliberação nº 19_2017. Após discussão, o Presidente colocou em votação a aprovação do Plano de Ação 2018 do CAU/PI. Este foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (uma) ausência da conselheira PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS.

5. MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM ASSUNTOS DE INTERESSE DO PLENÁRIO. O Presidente agradeceu a presença dos Arquitetos e Urbanistas André Galvão, Edmo Campos Filgueira, Juliana Vale de Almeida e Vívian Medeiros que estavam como visitantes nesta Plenária. Informou que no dia 13 de novembro de 2017 será realizado o I Seminário "Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social" do CAU/PI com a participação dos palestrantes Gilson Paranhos e Clovis Ilgenfritz, com local ainda a ser definido. E destacou que o CAU/PI continua atuando nos projetos da Prefeitura de Teresina, como a requalificação do centro e o plano diretor de Teresina. O conselheiro federal SANDERLAND RIBEIRO destacou a importância de realizar o Seminário de Assistência Técnica com a participação dos prefeitos e da Associação Piauiense de Municípios - APPM. Sem mais comunicações na Mesa, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos. A sessão foi encerrada às vinte horas.

Teresina, 26 de setembro de 2017.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI

HUMBERTO GONZAGA DA SILVA
Secretário da Mesa